



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

DECRETO N° 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO SOBRE O ACRÉSCIMO
DE 5% (CINCO POR CENTO) AO
PERCENTUAL MÁXIMO PARA A
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO COM DESCONTO
AUTOMÁTICO EM FOLHA DE
PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa
do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 35% (trinta e cinco por cento) das vantagens fixas recebidas o percentual máximo para a contratação de operações de crédito por servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, com desconto automático em folha de pagamento.

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE–SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS
GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal